



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006809/2013-63, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.738, de 6 de novembro de 2012, de titularidade da empresa Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.029.911/0001-56, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.
02	CNPJ 14.029.911/0001-56
03	Logradouro Rua Jacó Velosino
04	Número 290
05	Complemento 3º Andar, Salas 301 a 304, Ed. Lucas Suassuna
06	Bairro/Distrito Casa Forte
07	CEP 52.061-410
08	Município Recife
09	UF Pernambuco
10	Telefone 081 3040-9696
11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Campina Grande III (Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.738, de 6 de novembro de 2012).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Campina Grande III, compreendendo: I - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral 500 kV com a instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, e um Módulo de Infraestrutura de Manobra 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves; II - instalação de um Módulo de Interligação de Barras 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; III - instalação do Segundo Banco de Autotransformadores 500/230 kV - 3x200 MVA; IV - instalação de um Módulo de Conexão em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, para o Segundo Banco de Autotransformadores 500/230 kV - 3x200 MVA; e V - instalação de um Módulo de Conexão em 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para Segundo Banco de Autotransformadores 500/230 kV - 3x200 MVA.
Período de Execução	De 22/11/2012 a 22/11/2014.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
12	PRÉSIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Adelson Gomes Ferraz.	CPF: 084.402.804-59.
Nome: José Vieira Almeida Neto.	CPF: 045.669.124-34.
Nome: Gilmara Magno Gomes.	CPF: 670.191.374-15.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	19.664.559,03.
Serviços	3.397.565,97.
Outros
Total (1)	23.062.125,00.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	18.972.078,18.
Serviços	3.277.921,82.
Outros
Total (2)	22.250.000,00.